



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GUA - COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2023 - GUA-CEM (11.02.22.01.06.01.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Guarapari-ES, 15 de maio de 2023.

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1. Aquisição de material de consumo para manutenção do Ifes Campus Guarapari conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	MATERIAL	UN	Quant.
1	Silicone: Silicone acético multiuso incolor Mínimo 256g.	Un	5
2	Cola Tubo Conexões Pvc Rígido Adesivo Plástico Mínimo 850g	Un	5
3	Argamassa tipo ACI saco 20 kg	Un	10
4	Cal para pintura. Saco 10 kg	Un	10
5	Tinta para piso 18 l (Branco)	Un	1
6	Tinta para piso 18 l (Amarelo)	Un	1
7	Tinta para piso 18 l (Vermelho)	Un	1
8	Rolo de espuma para pintura: Tamanho 5cm	Un	10
9	Rolo de espuma para pintura: Tamanho 10cm	Un	5

10	Pincel para pintura 1"	Un	5
11	Pincel para pintura 2"	Un	5
12	Pincel para pintura 3"	Un	5
13	Aguarrás 5 litros	Un	2
14	Thinner 5 litros.	Un	1
15	Disjuntor bipolar de 25 A	Un	10
16	Disjuntor bipolar de 20 A	Un	10
17	Disjuntor bipolar de 16 A	Un	10
18	Disjuntor monopolar de 16 A	Un	10
19	Disjuntor monopolar de 20 A	Un	10
20	Disjuntor monopolar de 25 A	Un	10
21	Broca para aço, ponta de titânio (amarela) 4 mm	Un	6
22	Broca para aço, ponta de titânio (amarela) 6 mm	Un	4
23	Broca para aço, ponta de titânio (amarela) 8 mm	Un	2
24	Broca para aço, ponta de titânio (amarela) 10 mm	Un	2
25	Broca para concreto 4 mm	un	8
26	Broca para concreto 6 mm	Un	8
27	Broca para concreto 8 mm	Un	5
28	Parafuso cabeça phillips 4,2 x 40 mm, rosca soberba para bucha de parede 6 mm	Un	100

29	Parafuso cabeça phillips 5 x 60 mm, rosca soberba para bucha de parede 8 mm	Un	100
30	Parafuso cabeça sextavada 5 x 60 mm, rosca soberba para bucha de parede 8 mm	Un	100
31	Bucha de parede de nylon com abas 6 mm	Un	100
32	Bucha de parede de nylon com abas 8 mm	Un	100
33	Bucha de parede de nylon com abas 10 mm	Un	100
34	Prego tamanho 17	kg	1
35	Prego tamanho 27	kg	1
36	Torneira de bancada automática para lavatório (metal)	Un	40
37	Torneira curta de metal para bebedouro	Un	10
38	Torneira de metal tipo esguicho para bebedouro	Un	10
39	Válvula de metal para lavatório	Un	6
40	Fita Dupla Face 3m 19mmx 20 metros	Un	5
41	Fita Isolante 18mm x 20m	Un	20
42	Sonda passa fio com alma de aço 30 m	Un	3
43	Conjunto placa mais módulo de Tomada de embutir - 10 A	Un	10
44	Conjunto placa mais módulo de Tomada de embutir - 20 A	Un	10
45	Placa e módulo de interruptor de energia simples	Un	10

46	Placa e módulo de interruptor de energia duplo	Un	10
47	Placa e módulo de interruptor de energia triplo	Un	6
48	Plugue de tomada tipo macho 10 A 2P + T	Un	10
49	Plugue de tomada tipo macho 20 A 2P + T	Un	10
50	Plugue de tomada tipo fêmea 10 A 2P + T	Un	10
51	Plugue de tomada tipo fêmea 20 A 2P + T	Un	10
52	Lâmpada tubular T8 Base G-5 6500 K Tamanho 61 cm	Un	20
53	Lâmpada tubular T8 Base G-5 6500 K Tamanho 121 cm	Un	50
54	Lâmpada para bocal E 27 potência mínima de 25W (tipo bulbo)	Un	20
55	Refletor de Led potência de 100W	Un	10
56	Cadeado 25 mm	Un	10
57	Cadeado 40 mm	Un	10
58	Cadeado 50 mm	Un	6
59	Mola aérea para porta - regulagem de fechamento = 180° a 20° e 20° a 0° - modo de funcionamento = mecânico hidráulico - padrão de abertura = direita/esquerda pesos: 45 -65 kg - ajuste contínuo da velocidade de fechamento = sim - instalação em áreas internas = sim - instalação em áreas externas = sim	Un	20

60	Fita veda rosca com 18 mm de largura. Comprimento min. do rolo de 10 metros	Rolo	20
61	Sifão universal flexível, com tubo extensível e sanfonado, cor: branco, fabricado em polipropileno, com no mínimo as seguintes conexões: entrada para válvula de 7/8", 1.1/4" e 1.1/2" e saída para tubos e conexões de 38, 40, 48 e 50mm.	Un	50
62	Desengripante aerosol 300ml lubrificante; antiferrugem, lubrifica, protege e desengripa motores elétricos, engrenagens, parafusos, porcas, dobradiças, terminais, cabos, elétricos, rolamentos, máquinas, ferramentas leves e pesadas, eixos, etc. Marcas de referência: WD-40, White Lub e Loctite	Frasco	10

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição desses materiais é necessária para o atendimento das demandas de manutenção predial do Ifes Campus Guarapari.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Ifes Campus Guarapari, na Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto - CEP : 29211-625 – Guarapari – ES, Tel.: (27) 3261-9901 no horário de 09:00h às 17:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Os produtos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com art. 155 da Lei nº 14.133 e cláusula específica contida no aviso de dispensa eletrônica.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

--	--	--

I = (TX)	I = <u>(6/100)</u> 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

(Assinado digitalmente em 15/05/2023 10:33)
JOSE CARLOS REZENDE DE OLIVEIRA JUNIOR
COORDENADOR - TITULAR
GUA-CEM (11.02.22.01.06.01.07)
Matrícula: 2269576

Processo Associado: 23183.001131/2023-11

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **15/05/2023** e o código de verificação: **eBa82998c6**